



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

Código registro TCE: 5CDD7A7BA3B7875A222F61B1338888CBF34970F9

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PML**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PML**

**MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço**

**TIPO: Menor Preço por Lote**

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, destinado a aquisições futuras, observando as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos que o integram e em obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela Pregoeira junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Luzerna, na Avenida 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, até às **14h do dia 31 de março de 2023**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, que por ventura possa ocorrer.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **31 de março de 2023, às 14h10min**, e será conduzido pelo Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do Poder Executivo, nos autos do processo em epígrafe.

## **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

### **1.1. DO OBJETO:**

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Luzerna/SC e entes conveniados, em conformidade com as especificações do presente Edital e de seus Anexos.

1.1.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e as máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, equipamentos e máquinas pesadas de diversas marcas/modelos pertencentes à frota oficial da Administração Municipal de Luzerna e órgãos/entes conveniados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

## 1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo I).

1.2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.2.2.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2.2.2. Se houver a demanda no Município de Luzerna/SC por serviços especializados ou de grande monta para máquinas pesadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de realizar processo licitatório específico com o intuito de sanar esta necessidade.

1.2.3. A quantidade de veículos indicada no Anexo I deste Edital visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.

1.2.4. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (Anexo I), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.1.1. **Para empresas que estiverem localizadas a mais de 7Km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Luzerna, deverão providenciar a instalação de uma filial no município, ou responsabilizar-se pela retirada e devolução do veículo no Município.**

### 2.2. ***Não poderão participar desta licitação os interessados:***

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Administração Municipal de Luzerna, na forma da legislação vigente;

2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5. interessados reunidos em forma de consórcios ou grupos de empresa;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. *É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acórdão 1.201/2022, do TCU)*

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**2.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.6.2.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

2.6.2.1.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2.1.2. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.6.2.1.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitida a menos de **60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

2.6.2.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo III).

2.6.2.2.1. Caso o (a) licitante seja **MEI**, considera-se como modalidade de **microempresa**, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

**3. DO CRENCIAMENTO:**

3.1. Fica a **critério** do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A PESSOA JURÍDICA participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia de documento de identidade e de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- Termo de Credenciamento (conforme modelo 1 do Anexo IV deste Edital), especificando e nomeando o sócio, dirigente ou proprietário que atuará no processo licitatório, formulando propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

- Procuração ou Termo de Credenciamento (conforme modelo 2 do Anexo IV deste Edital), **com firma reconhecida em cartório**, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- Cópia de documento de identidade e de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.2.1. Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar **cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado dos **documentos de eleição de seus atuais administradores**, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

3.2.2. **Para empresas individuais** deverá ser apresentado o Requerimento do Empresário Individual ou Microempreendedor Individual autenticado pela Junta Comercial.

3.2.3. **A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.**

3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.5. **Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.**

3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.

4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, a Pregoeira poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**EMPRESA PROPONENTE:**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA**

**PREFEITURA DE LUZERNA/SC**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0\_\_\_/2023 – EDITAL PP Nº 0\_\_\_/2023-PML**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

**EMPRESA PROPONENTE:**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DE LUZERNA/SC**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0\_\_\_/2023 – EDITAL PP Nº 0\_\_\_/2023-PML**

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA:**

5.1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. **Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo em anexo, contendo:

5.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ; com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta e número(s) de telefone(s) e e-mail;

5.1.1.2. Número do processo e do edital;

5.1.1.3. Desconto mínimo cotado, em percentual, apurado à data de sua apresentação.

5.1.1.3.1. **As proponentes deverão oferecer desconto mínimo de: 5% (cinco por cento) para os serviços descritos no Termo de Referência; 5% (cinco por cento) para as peças e acessórios originais/genuínos e/ou paralelos de 1ª linha descritos no Termo de Referência, sobre o valor da lista catálogo de peças e acessórios originais do fabricantes do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, compatível com a tabela tempária de referência, sob pena de desclassificação.**

5.1.1.3.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.1.3.3. Os percentuais de desconto deverão ser cotados com até **02 (dois)** dígitos após a vírgula;

5.1.1.4. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

5.1.1.5. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.1.1.6. Local e data;

5.1.1.7. Assinatura do representante legal da empresa proponente.

5.1.2. **A empresa proponente deverá redigir sua proposta com base no Anexo II, informando o desconto para a mão de obra (serviços), e para as respectivas peças e acessórios originais/genuínos e/ou paralelos (de 1ª linha).**

5.2. O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o **valor ESTIMADO descrito no presente Edital**, que é parte integrante do presente processo licitatório, sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.5. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

5.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.7. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.8. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.10. A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.11. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.12. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pela Pregoeira, como meramente formais, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – “**Documentos de Habilitação**”, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Quanto a **Habilitação Jurídica**:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste Edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.**

6.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

6.1.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
  - a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de **Santa Catarina**, deverá emitir a **Certidão de Falência e Concordata** através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva **certidão de registros cadastrados no sistema eproc**, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.
  - a.2.) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acórdão 1.201/2020 do TCU).*

6.1.4 - Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:

- a) Declaração expressa de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII);
- b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) Declaração expressa de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;
- d) Declaração de não funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

**d) Comprovação expressa da capacidade para fornecimento de materiais, objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de ter executado a qualquer tempo, serviço equivalente ou semelhante ao que está sendo licitado.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

**e) Declaração expressa de que a empresa está localizada em até 7 km (sete quilômetros) de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Luzerna; caso a licitante possua empresa localizada a mais de 7 Km de distância da Sede da Prefeitura, esta deverá atestar que providenciará a instalação de uma filial no município, ou responsabilizar-se pela retirada e devolução do veículo no Município às suas expensas, para atendimento do item 2.1.1 do presente Edital.**

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal de Luzerna/SC.

6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto à Prefeitura de Luzerna deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, **até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta**, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 19h00min, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Luzerna, na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro.

6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.6 e seguintes do presente Edital.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO PREGÃO:**

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até **às 14 horas do dia 31 de março de 2023**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, **a partir das 14 horas e 10 minutos do dia 31 de março de 2023**.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.4. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de **MAIOR DESCONTO** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de MAIOR DESCONTO.

7.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 7.4, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 7.4.2.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

7.4.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de maior desconto e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 7.4, ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) MAIORES DESCONTOS, se houver.

7.4.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 7.4.2, alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

7.4.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **7.5. Oferecimento/inexistência de lances verbais**

7.5.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/ lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.

7.5.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) superior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

7.5.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor desconto e as demais em ordem crescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor desconto será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

7.5.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.4. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

7.5.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

7.5.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

7.5.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.8. A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.5.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

7.5.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.5.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.5.12. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

7.5.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

7.5.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.5.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.5.16. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.5.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.5.18. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

7.5.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

7.5.20. A bem dos serviços, a Pregoeira, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

#### **7.6. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.6.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.6.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.6.6. O disposto no subitem 7.6.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

7.6.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

7.6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

8.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

8.8. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

8.9. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **9. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, **sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.2.1. A empresa vencedora do Pregão será convocada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 11.

9.2.1.1. **Caso a Administração opte pela remessa da Ata de Registro de Preço pelos Correios, o prazo para assinatura e postagem das vias a serem devolvidas à Administração também será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ata, com AR (Aviso de Recebimento).**

9.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

9.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

9.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

9.4.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

9.4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **10.1. Cabe ao Município:**

10.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

10.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

10.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

10.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

10.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

10.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

### **10.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

10.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência;

10.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

10.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

10.2.6. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município da Ata de Registro de Preços;

10.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

10.2.8. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.9. Substituir os produtos recusados pelo Setor competente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.2.10. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda d esta Ata;

10.2.11. Atender a demanda do Município, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

10.2.12. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração resultante do ato de revisão;

10.2.13. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

10.2.14. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços.

10.2.15. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

10.2.15.1. A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

## 11. DAS SANÇÕES:

11.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, na Lei n. 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

11.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

11.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

11.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

11.5.1. **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

11.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

11.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

**11.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.**

11.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

11.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

11.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

11.8.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **12. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. O registro do fornecedor poderá ser **CANCELADO**, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

12.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 12.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

12.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

12.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

12.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.10. Os preços registrados poderão ser **SUSPENSOS** nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

### **13. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:**

13.1. **Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento da Ata via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.**

13.2. A Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

13.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 11.5 e seguintes.

13.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

13.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. **Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução das Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento, Valcir Antonio Gotardo, ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:**

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

14.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

14.1.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

14.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

14.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

14.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

**14.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).**

14.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

14.5. Os preços não serão reajustados.

14.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

### **Ação (s):**

02.001.04.122.0200.2.202-Manutenção do Gabinete do Prefeito  
02.009.08.243.203.2.290 - Manutenção do Conselho Tutelar  
03.001.04.122.300.2.302 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
04.006.15.452.400.2.406 - Manutenção dos serviços na área urbana  
04.007.15.782.400.2.407 - Manutenção dos serviços na área rural  
05.001.10.301.500.2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica  
05.001.10.302.500.2.503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade  
05.001.10.304.500.2.505 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica  
06.001.08.244.601.2.603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
06.001.08.244.601.2.606 - Manutenção da Assistência Social  
07.001.12.365.701.2709 - Manutenção da Educação – Infantil  
07.001.12.361.701.2711 - Manutenção da Educação – Fundamental  
07.001.12.361.701.2712 - Manutenção do Transporte Escolar - educação básica  
07.002.27.812.704.2730 - Manutenção da Diretoria de Esportes  
08.001.20.606.801.2802 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
08.001.20.601.801.2803 - Manutenção do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada

### **Modalidade de Aplicação (s):**

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

### **Fonte (s):**

1.500.0000.00 - Recursos Ordinários  
1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde

**15.2. A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 2.766.621,00 (dois milhões e setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e vinte e um reais).**

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Caberá ao Prefeito em exercício, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipais nº 918/2007, 2631/2018 e 2920/2020.

16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.7. Integram o presente Edital o Termo de Referência e as Especificações/ Modelo da Proposta/Preço Unitário Máximo/ Modelos de Declarações e Minuta.

16.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

16.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado à pregoeira da Prefeitura de Luzerna;

16.9.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.10. As atas da sessão pública serão disponibilizadas no site do Município ([www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) > licitações > pregão), para consulta em até 1 (um) dia após a sessão pública, portanto, não serão disponibilizadas, no fim das sessões, a fotocópia da(s) ata(s) aos licitantes.**

**16.10.1. Caso o licitante necessite da fotocópia da Ata ou outros documentos inerentes ao certame seguirá a forma disposta no Decreto nº 2.146 de 20 de novembro de 2017 que estabelece o “valor do preço do serviço de reprografia realizado pelo Poder Executivo Municipal de Luzerna/SC”.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

16.11. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

16.11.1. A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

16.12. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Luzerna/SC, 20 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Juliano Schneider**

**Prefeito**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PML

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Luzerna/SC e entes conveniados, em conformidade com as especificações do presente Edital e de seus Anexos.

1.2. As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. Ressalta-se ainda que, se houver a demanda no Município de Luzerna/SC por serviços especializados ou de grande monta para veículos e/ou máquinas pesadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de realizar processo licitatório específico com o intuito de sanar esta necessidade.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços são necessários para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município que, devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas às Secretarias Municipais.

Cabe ressaltar, que a Administração Municipal não dispõe de servidor para desenvolver os trabalhos de manutenção mecânica (preventiva e corretiva), motivo este que enseja realizar a licitação do presente objeto, agrupando-se os itens em lotes para gerar economicidade e padronização dos serviços.

**2.2. Justificativa do Pregão na forma PRESENCIAL:** Considerando a logística e o custo-benefício dos serviços, dos quais, requerem sejam executados por empresas locais (ou arredores) a fim de evitar o deslocamento dos automóveis por longas distâncias, o qual exigiria a necessidade de mais de um motorista (um para levar o automóvel e outro para trazer o motorista de volta ao município), o que poderia acarretar a paralisação do setor devido à ausência de um ou mais servidores, ou ainda, para não deixá-los em ociosidade, aguardando o serviço ser concluído para então retornar ao município; ou no caso do maquinário, para evitar o seu transporte em vias de tráfego intenso ou de veículos, se torna inviável realizar o processo de forma eletrônica, visto que tal, chamaria a atenção de empresas aventureiras que não teriam capacidade de atender ao objeto desta licitação, enquanto devido às distâncias se tornaria inviável a contratação pela administração pública, pois o custo operacional para a execução dos serviços poderia ficar tão ou mais oneroso que o serviço prestado.

Outrossim, cabe ressaltar que o Município de Luzerna é uma cidade de porte pequeno, com aproximadamente 6 mil habitantes, sendo que tal característica faz com que as empresas que prestam serviços de manutenção mecânica (preventiva e corretiva) não tenham sustentabilidade se tiverem que desembolsar recursos financeiros com plataformas online só para participarem de processos licitatórios realizados na modalidade de pregão eletrônico, haja vista a maioria tratar-se de pequenos negócios, ao passo que a realidade é que não há adesão por parte dessas empresas para serem potenciais fornecedores dessa Administração Municipal, se o procedimento licitatório se der de forma eletrônica.



### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Para esta contratação, a manutenção preventiva e corretiva consistirá nos serviços de mecânica, hidráulica, elétrica, funilaria, pintura, estofaria, tapeçaria, suspensão, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral, capotaria, solda e torno para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Luzerna.

3.1.1. Os serviços de **mecânica geral e eletricidade**, basicamente, consistirão de:

- a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos e máquinas;
- b) Substituição de peças;
- c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
- d) Testes de funcionamento e segurança;
- e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
- f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.

3.1.2. Os serviços de **suspensão, balanceamento, cambagem, alinhamento e/ou geometria**, compreendidos nos serviços de mecânica geral, basicamente consistirão de:

- a) Realizar a cambagem dos pneus (qualquer aro) utilizando ferramentas e processos adequados.
- b) Realizar o alinhamento através de ajuste dos ângulos das rodas, mantendo-a perpendiculares ao solo e paralelas entre si.
- c) Efetuar o balanceamento através de equipamentos, calculando com precisão o peso necessário com vistas a equilibrar o conjunto de pneus e rodas.
- d) Realizar o ajuste da posição das rodas na suspensão em determinados ângulos, para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir, evitando que os veículos puxem a direção para um dos lados e que haja desgastes irregulares ou prematuros dos pneus.

3.1.3. Os serviços de **funilaria e pintura**, basicamente, consistirão de:

- a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos e máquinas;
- b) Reforma ou substituição de partes;
- c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
- d) Testes de funcionamento e segurança;
- e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeita a oxidação;
- f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
- g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
- h) Testes de secagem e resistência da pintura;
- i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos e/ou máquinas pintados.

3.2. A manutenção prevista consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:

- a) *Manutenção preventiva (periódica)*: sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
- b) *Manutenção corretiva*: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

3.3. **Em relação aos itens que compõem o objeto desta licitação, estão elencados no quadro a seguir, sendo que o percentual mínimo de desconto para fins de lances neste certame, é de 5% (cinco por cento), tanto para os serviços quanto para as peças.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

### RELAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

<b>LOTE 1 – MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
1	Serviços de mecânica geral para veículos leves - <b>por hora trabalhada</b>	950	R\$ 80,00
2	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (mec. leve)		R\$ 80.000,00
<b>LOTE 2 – MECÂNICA GERAL PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES E CAMIONETAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
3	Serviços de mecânica geral para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas - <b>por hora trabalhada</b>	400	R\$ 115,00
4	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (mec. vans...)		R\$ 60.000,00
<b>LOTE 3 – MECÂNICA GERAL PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
5	Serviços de mecânica geral para micro-ônibus e ônibus - <b>por hora trabalhada</b>	500	R\$ 150,00
6	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (mec. micro-ônibus e ônibus)		R\$ 50.000,00
<b>LOTE 4 – MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
7	Serviços de mecânica geral para caminhões - <b>por hora trabalhada</b>	1.900	R\$ 123,33
8	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (mec. caminhões)		R\$ 95.000,00
<b>LOTE 5 – MECÂNICA GERAL PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
9	Serviços de mecânica geral para equipamentos e máquinas pesadas - <b>por hora trabalhada</b>	1.000	R\$ 153,33
10	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (mec. equipamentos e máquinas pesadas)		R\$ 110.000,00
<b>LOTE 6 – FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
11	Serviços de funilaria e pintura para veículos leves - <b>por hora trabalhada</b>	1.000	R\$ 80,00
12	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (fun. veíc. leves)		R\$ 30.000,00
<b>LOTE 7 – FUNILARIA E PINTURA PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES E CAMIONETAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
13	Serviços de funilaria e pintura para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas - <b>por hora trabalhada</b>	500	R\$ 90,00
14	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (fun. vans...)		R\$ 30.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

<b>LOTE 8 – FUNILARIA E PINTURA PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
15	Serviços de funilaria e pintura para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	300	R\$ 100,00
16	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (fun. micro-ônibus e ônibus)		30.000,00
<b>LOTE 9 – FUNILARIA E PINTURA PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
17	Serviços de funilaria e pintura para caminhões - por hora trabalhada	300	R\$ 130,00
18	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (fun. caminhões)		30.000,00
<b>LOTE 10 – FUNILARIA E PINTURA PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
19	Serviços de funilaria e pintura para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	300	166,50
20	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (fun. equipamentos e máquinas pesadas)		45.000,00
<b>LOTE 11 – MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS LEVES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
21	Serviço de mecânica especializada (retífica e montagem de motores) para veículos leves - por hora trabalhada	500	95,00
22	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (mec. esp. veículos leves)		55.000,00
<b>LOTE 12 – MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES E CAMIONETAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
23	Serviço de mecânica especializada (retífica e montagem de motores) para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas - por hora trabalhada	500	115,00
24	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (mec. esp. vans...)		40.000,00
<b>LOTE 13 – MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
25	Serviço de mecânica especializada (retífica e montagem de motores) para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	500,00	160,00
26	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (mec. esp. micro-ônibus e ônibus)		40.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

<b>LOTE 14 – MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
27	Serviço de mecânica especializada (retífica e montagem de motores) para caminhões - por hora trabalhada	500	143,33
28	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (mec. esp. caminhões)		30.000,00
<b>LOTE 15 – MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
29	Serviço de mecânica especializada (retífica e montagem de motores) para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	500	167,67
30	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (mec. esp. equipamentos e máquinas pesadas)		50.000,00
<b>LOTE 16 – ELETRICIDADE PARA VEÍCULOS LEVES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
31	Serviços de eletricidade para veículos leves - por hora trabalhada	500	80,00
32	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (elet. veículos leves)		30.000,00
<b>LOTE 17 – ELETRICIDADE PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES E CAMIONETAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
33	Serviços de eletricidade para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas - por hora trabalhada	400	120,00
34	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (elet. vans...)		20.000,00
<b>LOTE 18 – ELETRICIDADE PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
35	Serviços de eletricidade para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	500	142,50
36	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (elet. micro-ônibus e ônibus)		20.000,00
<b>LOTE 19 – ELETRICIDADE PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
37	Serviços de eletricidade para caminhões - por hora trabalhada	400	134,33
38	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (elet. caminhões)		30.000,00
<b>LOTE 20 – ELETRICIDADE PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
39	Serviços de eletricidade para equipamentos e máquinas pesadas	400	146,33
40	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (elet. equipamentos e máquinas pesadas)		30.000,00
<b>LOTE 21 – TORNO E MANUTENÇÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
41	Serviços de torno e manutenções para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	1.000	144,00
<b>LOTE 22 – SOLDA</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo
42	Serviços de solda para vans, micro-ônibus e caminhões - por hora trabalhada	1.000	135,00
43	Serviços de solda para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	1.000	142,00

3.3.1. **As proponentes deverão oferecer desconto MÍNIMO de: 5% (cinco por cento) para os serviços; e 5% (cinco por cento) para as peças e acessórios originais/genuínos e/ou paralelos de 1ª linha, sobre o valor da lista catálogo de peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, compatível com a tabela temporária de referência, sob pena de desclassificação.**

#### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados em sua oficina, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e/ou entes conveniados.

4.2. A máquina e/ou veículo que serão submetidos à manutenção serão deslocados do Município de Luzerna até a oficina da proponente vencedora, **apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo responsável do Sistema de Gestão de Frotas**, sendo que a retirada pela proponente vencedora deverá ser no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2.1. Todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da empresa vencedora.

4.3. Para emissão da Ordem de serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até **24 (vinte e quatro) horas**, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

4.4. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo ou do maquinário devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de **10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.**

4.5. Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

## **5. DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, máquinas e equipamentos de diversas marcas/modelos pertencentes à frota da Administração Municipal de Luzerna/SC e entes conveniados.

5.2. **O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas temporária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).**

5.3. **O prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos.**

5.3.1. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto da máquina ou veículo.

5.4. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir *check-list* dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

5.5. Os veículos e/ou máquinas que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

5.6. Quando da execução dos serviços em que envolvam o reparo de peças, as que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior.

## **6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:**

6.1. Para atendimento ao objeto desta licitação, as peças consistirão em:

- a) **Peças genuínas:** Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;
- b) **Peças originais:** Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
- c) **Peças paralelas:** Aquelas peças conhecidas também como genéricas. São peças de reposição, desenvolvidas por fabricantes diferentes dos que produzem as peças originais. Elas funcionam com a mesma qualidade que as originais ou genuínas.

6.2. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **limitado ao mínimo de 5% no momento da proposta.**

6.2.1. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos e máquinas pesadas, objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

consumidor final da marca do veículo ou da máquina, para venda de peças genuínas/originais em conformidade com as tabelas das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior.

6.3. Os licitantes deverão dispor de tabela das montadoras com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

**6.4. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o percentual de desconto adjudicado.**

**6.4.1. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nas máquinas pesadas e nos veículos, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado para fornecimento de peças.**

**6.4.1.1. Caso a Administração Pública opte pela aplicação de peças paralelas (de 1ª linha) nos veículos e/ou nas máquinas pesadas, a Contratada deverá se sujeitar aos valores de mercado e às condições estabelecidas no subitem anterior.**

6.5. Nos casos de peças para as máquinas pesadas, os licitantes deverão dispor da tabela de preços da concessionária da marca das máquinas que estão licitadas os preços.

6.5.1. Em hipótese nenhuma a administração aceitará preços apresentados de tabela de preços que não seja a da concessionária da marca das máquinas que estão licitados os preços.

**6.6. A proponente vencedora deverá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, bem como deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo ou do maquinário.**

**6.7. O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização.**

6.8. As peças deverão ser fornecidas pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Luzerna.

6.9. No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.9.1. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

6.10. As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Luzerna e do fabricante do veículo.

6.11. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de frotas, na Nota Fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

## **7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

7.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de **06 (seis) meses ou 10.000 km**, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de **06 (seis) meses**; no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

### **7.2. A proponente vencedora deverá:**

- a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos e máquinas discriminadas neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município;
- d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
- e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;
- f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- g) Entregar os veículos e as máquinas submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
- h) Entregar os veículos e as máquinas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- j) Devolver, no ato da saída da máquina ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- k) Disponibilizar serviço de “socorro” nos limites do Município de Luzerna - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção;
- l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos e máquinas do Município que necessitarem de reparos;
- m) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- o) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- p) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- q) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- r) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- s) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- t) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- u) Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

- v) Entregar peças originais/genuínas ou paralelas de primeira linha e novos. Não serão aceitos materiais usados;
- w) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- x) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- y) Responsabilizar-se pela segurança das máquinas no transporte das mesmas, garantindo que qualquer dano causado à máquina ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

### 7.3. O Município deverá:

- a) Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
- b) Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor a Ordem de Serviço eletrônica.

7.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

## 8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município.

8.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 9. LOCAL DE EXECUÇÃO:

9.1. É de responsabilidade da proponente vencedora efetuar o conserto no local onde a máquina ou o veículo estiver, na sua oficina ou ainda retirar o veículo ou a máquina do pátio da Prefeitura, independentemente de sua localização, observando-se as seguintes disposições:

9.1.1. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, estabelecimento localizado a uma distância viária **de até 7 (sete) quilômetros** do Pátio de Máquinas do Município, localizado na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC.

9.1.2. **Para empresas que estiverem localizadas a mais de 7 km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Luzerna, deverão providenciar a instalação de uma filial no município, ou responsabilizar-se pela retirada e devolução do veículo no Município.**

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

10.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.2. **A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da peça ou por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

**das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**

10.3. O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

10.4. Caso os serviços e as peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

**10.6. Responsável pela fiscalização**

10.6.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

*Valcir Antônio Gotardo (ou quem o substituir)*  
Fone: (49)3551-4700

10.6.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.6.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUZERNA E ENTES CONVENIADOS**

11.1. A relação de veículos e máquinas pesadas serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa de máquinas ou de veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

11.2. Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, adquirir novo veículo ou equipamento rodoviário durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com o proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

11.3. A atual frota de veículos, equipamentos e máquinas pesadas do Município de Luzerna e dos entes conveniados pode ser visualizada no documento anexo (ANEXO I-A).

**11.3.1. O Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e a Polícia Civil poderão usufruir do objeto desta licitação caso assim for necessário, de acordo com os convênios firmados com cada ente.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PML

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

Processo de Licitação Nº \_\_\_\_/2023 - Edital PP Nº \_\_\_\_/2023.

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Dados Bancários – Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

**LOTE 1**

Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
1	Serviços de <b>mecânica geral</b> para veículos leves - <b>por hora trabalhada</b>	H/T	950,00	80,00	
2	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. veíc. leve</b> )	PÇ	01	80.000,00	

**LOTE 2**

Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
3	Serviços de <b>mecânica geral</b> para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas - <b>por hora trabalhada</b>	H/T	400,00	115,00	
4	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. vans...</b> )	PÇ	01	60.000,00	

**LOTE 3**

Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
5	Serviços de <b>mecânica geral</b> para micro-ônibus e ônibus - <b>por hora trabalhada</b>	H/T	500,00	150,00	
6	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. micro-ônibus e ônibus</b> )	PÇ	01	50.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

LOTE 4					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
7	Serviços de <b>mecânica geral</b> para caminhões - <b>por hora trabalhada</b>	H/T	1.900,00	123,33	
8	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. caminhões</b> )	PÇ	01	95.000,00	
LOTE 5					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
9	Serviços de <b>mecânica geral</b> para equipamentos e máquinas pesadas - <b>por hora trabalhada</b>	H/T	1.000,00	153,33	
10	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. equipamentos e máquinas pesadas</b> )	PÇ	01	110.000,00	
LOTE 6					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
11	Serviços de <b>funilaria e pintura</b> para veículos leves - <b>por hora trabalhada</b>	H/T	1.000,00	80,00	
12	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>fun. veíc. leves</b> )	PÇ	01	30.000,00	
LOTE 7					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
13	Serviços de <b>funilaria e pintura</b> para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas - <b>por hora trabalhada</b>	H/T	500,00	90,00	
14	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>fun. vans...</b> )	PÇ	01	30.000,00	
LOTE 8					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
15	Serviços de <b>funilaria e pintura</b> para micro-ônibus e	H/T	300,00	100,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

	ônibus - por hora trabalhada				
16	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>fun. micro-ônibus e ônibus</b> )	PÇ	01	30.000,00	
<b>LOTE 9</b>					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
17	Serviços de <b>funilaria e pintura</b> para caminhões - por hora trabalhada	H/T	300,00	130,00	
18	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>fun. caminhões</b> )	PÇ	01	30.000,00	
<b>LOTE 10</b>					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
19	Serviços de <b>funilaria e pintura</b> para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	H/T	300,00	166,50	
20	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>fun. equipamentos e máquinas</b> )	PÇ	01	45.000,00	
<b>LOTE 11</b>					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
21	Serviço de <b>mecânica especializada</b> (retífica e montagem de motores) para veículos leves - por hora trabalhada	H/T	500,00	95,00	
22	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. esp. veículos leves</b> )	PÇ	01	55.000,00	
<b>LOTE 12</b>					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
23	Serviço de <b>mecânica especializada</b> (retífica e montagem de motores) para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas - por hora trabalhada	H/T	500,00	115,00	
24	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. esp. vans...</b> )	PÇ	01	40.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

LOTE 13					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
25	Serviço de <b>mecânica especializada</b> (retífica e montagem de motores) para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	500,00	160,00	
26	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. esp. micro-ônibus e ônibus</b> )	PÇ	01	40.000,00	
LOTE 14					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
27	Serviço de <b>mecânica especializada</b> (retífica e montagem de motores) para caminhões - por hora trabalhada	H/T	500,00	143,33	
28	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. esp. caminhões</b> )	PÇ	01	30.000,00	
LOTE 15					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO
29	Serviço de <b>mecânica especializada</b> (retífica e montagem de motores) para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	H/T	500,00	167,57	
30	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. esp. equipamentos e máquinas pesadas</b> )	PÇ	01	50.000,00	
LOTE 16					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
31	Serviços de <b>eletricidade para veículos leves</b> - por hora trabalhada	H/T	500,00	80,00	
32	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>elet. veículos leves</b> )	PÇ	01	30.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

LOTE 17					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
33	Serviços de <b>eletricidade</b> para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas - por hora trabalhada	H/T	400,00	120,00	
34	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>elet. vans...</b> )	PÇ	01	20.000,00	
LOTE 18					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
35	Serviços de <b>eletricidade</b> para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	500,00	142,50	
36	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>elet. micro-ônibus e ônibus</b> )	PÇ	01	20.000,00	
LOTE 19					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
37	Serviços de <b>eletricidade</b> para caminhões - por hora trabalhada	H/T	400,00	134,33	
38	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>elet. caminhões</b> )	PÇ	01	30.000,00	
LOTE 20					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
39	Serviços de <b>eletricidade</b> para equipamentos e máquinas pesadas	H/T	400,00	146,33	
40	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>elet. equipamentos e máquinas pesadas</b> )	PÇ	01	30.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

LOTE 21					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
41	Serviços de <b>torno</b> e manutenções para <b>equipamentos e máquinas pesadas</b> - por hora trabalhada	H/T	1.000,00	<b>144,00</b>	
LOTE 22					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
42	Serviços de <b>solda</b> para <b>vans, micro-ônibus e caminhões</b> - por hora trabalhada	H/T	1.000,00	<b>135,00</b>	
43	Serviços de <b>solda</b> para <b>equipamentos e máquinas pesadas</b> - por hora trabalhada	H/T	1.000,00	<b>142,00</b>	

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.**

Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Xxxxxxxx  
Representante Legal  
CPF:

**\* As proponentes deverão oferecer desconto mínimo de: 5% (cinco por cento) para os serviços; e 5% (cinco por cento) para as peças e acessórios originais/genuínos e/ou paralelos de 1ª linha, sobre o valor da lista catálogo de peças e acessórios originais do fabricantes do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, compatível com a tabela tempária de referência, sob pena de desclassificação.**

*Obs.: Será considerada vencedora, a proposta (último lance ofertado) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "MAIOR DESCONTO DO LOTE".*



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PML

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e regularmente inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 / § 3º, art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (se MEI).

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PML

ANEXO IV

MODELOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

### 1 – QUANDO O CREDENCIADO FOR SÓCIO, DIRIGENTE OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA

Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação n.º \_\_\_\_/2023/PML, instaurado pelo Município de Luzerna/SC, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023/PML, na qualidade de (Sócio, dirigente ou proprietário), considerando os poderes outorgados no \_\_\_\_\_ (Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública) da empresa \_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, Dirigente ou Proprietário da Empresa)

### 2 – QUANDO O CREDENCIAMENTO FOR PARA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação n.º \_\_\_\_/2023/PML, instaurado pelo Município de Luzerna/SC, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023/PML, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, Dirigente ou Proprietário da Empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PML**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PML**

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Deve ser apresentada fora dos envelopes)**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2023/PML – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023/PML, do Município de Luzerna/SC, que \_\_\_\_\_, regularmente inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PML

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que conhece na íntegra o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023/PML, Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2023/PML e se submete às condições nele estabelecidas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PML

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, e para fins do Processo Licitatório nº...../2023/PML - Pregão Presencial nº ...../2023/PML, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal na empresa  
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PML

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA  
POR ATO DO PODER PÚBLICO DE LUZERNA

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, e para fins do Processo Licitatório nº...../2023/PML – Pregão Presencial nº ...../2023/PML, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Luzerna, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal na empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PML

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, que não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PML

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

Declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por mim representada, está em conformidade e adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF:

RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PML

ANEXO XI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº .../2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2023, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

**01 – (FORNECEDOR)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx, com endereço na Rua xx, nº xx, Bairro xx, no município de xx/xx, CEP xx, neste ato representada por XXX, portador da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito no CPF sob nº xxx. x-xx, doravante denominado **FORNECEDOR 1**;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do **Edital de Processo Licitatório PML nº 0xx/2023, Pregão Presencial nº 0xx/2023**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** destinado à contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Luzerna/SC e entes conveniados.

LOTE 1				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
1	Serviços de <b>mecânica geral</b> para veículos leves - <b>por hora trabalhada</b>	H/T	950,00	
2	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. veíc. leve</b> )	PÇ	01	
LOTE 2				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
3	Serviços de <b>mecânica geral</b> para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas - <b>por hora trabalhada</b>	H/T	400,00	
4	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. vans...</b> )	PÇ	01	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

LOTE 3				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
5	Serviços de <b>mecânica geral</b> para micro-ônibus e ônibus - <b>por hora trabalhada</b>	H/T	500,00	
6	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. micro-ônibus e ônibus</b> )	PÇ	01	
LOTE 4				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
7	Serviços de <b>mecânica geral</b> para caminhões - <b>por hora trabalhada</b>	H/T	1.900,00	
8	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. caminhões</b> )	PÇ	01	
LOTE 5				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
9	Serviços de <b>mecânica geral</b> para equipamentos e máquinas pesadas - <b>por hora trabalhada</b>	H/T	1.000,00	
10	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. equipamentos e máquinas pesadas</b> )	PÇ	01	
LOTE 6				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
11	Serviços de <b>funilaria e pintura</b> para veículos leves - <b>por hora trabalhada</b>	H/T	1.000,00	
12	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>fun. veíc. leves</b> )	PÇ	01	
LOTE 7				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
13	Serviços de <b>funilaria e pintura</b> para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas - <b>por hora trabalhada</b>	H/T	500,00	
14	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais,	PÇ	01	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

	conforme lista-catálogo (fun. vans...)			
<b>LOTE 8</b>				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
15	Serviços de <b>funilaria e pintura</b> para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	300,00	
16	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (fun. <b>micro-ônibus e ônibus</b> )	PÇ	01	
<b>LOTE 9</b>				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
17	Serviços de <b>funilaria e pintura</b> para caminhões - por hora trabalhada	H/T	300,00	
18	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (fun. <b>caminhões</b> )	PÇ	01	
<b>LOTE 10</b>				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
19	Serviços de <b>funilaria e pintura</b> para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	H/T	300,00	
20	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo (fun. <b>equipamentos e máquinas</b> )	PÇ	01	
<b>LOTE 11</b>				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
21	Serviço de <b>mecânica especializada</b> (retífica e montagem de motores) para veículos leves - por hora trabalhada	H/T	500,00	
22	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. esp. veículos leves</b> )	PÇ	01	
<b>LOTE 12</b>				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
23	Serviço de <b>mecânica especializada</b> (retífica e montagem de motores) para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas - por hora trabalhada	H/T	500,00	
24	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo	PÇ	01	

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE LUZERNA****Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

	ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. esp. vans...</b> )			
<b>LOTE 13</b>				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
25	Serviço de <b>mecânica especializada</b> (retífica e montagem de motores) para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	500,00	
26	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. esp. micro-ônibus e ônibus</b> )	PÇ	01	
<b>LOTE 14</b>				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
27	Serviço de <b>mecânica especializada</b> (retífica e montagem de motores) para caminhões - por hora trabalhada	H/T	500,00	
28	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. esp. caminhões</b> )	PÇ	01	
<b>LOTE 15</b>				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO
29	Serviço de <b>mecânica especializada</b> (retífica e montagem de motores) para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	H/T	500,00	
30	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>mec. esp. equipamentos e máquinas pesadas</b> )	PÇ	01	
<b>LOTE 16</b>				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
31	Serviços de <b>eletricidade para veículos leves</b> - por hora trabalhada	H/T	500,00	
32	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>elet. veículos leves</b> )	PÇ	01	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

LOTE 17				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
33	Serviços de <b>eletricidade</b> para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas - por hora trabalhada	H/T	400,00	
34	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>elet. vans...</b> )	PÇ	01	
LOTE 18				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
35	Serviços de <b>eletricidade</b> para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	500,00	
36	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>elet. micro-ônibus e ônibus</b> )	PÇ	01	
LOTE 19				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
37	Serviços de <b>eletricidade</b> para caminhões - por hora trabalhada	H/T	400,00	
38	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>elet. caminhões</b> )	PÇ	01	
LOTE 20				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
39	Serviços de <b>eletricidade</b> para equipamentos e máquinas pesadas	H/T	400,00	
40	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo ( <b>elet. equipamentos e máquinas pesadas</b> )	PÇ	01	



LOTE 21				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
41	Serviços de <b>torno</b> e manutenções para <b>equipamentos e máquinas pesadas</b> - por hora trabalhada	H/T	1.000,00	
LOTE 22				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
42	Serviços de <b>solda</b> para <b>vans, micro-ônibus e caminhões</b> - por hora trabalhada	H/T	1.000,00	
43	Serviços de <b>solda</b> para <b>equipamentos e máquinas pesadas</b> - por hora trabalhada	H/T	1.000,00	

1.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e as máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas/modelos pertencentes à frota oficial da Administração Municipal de Luzerna e órgãos/entes conveniados.

2. O **FORNECEDOR**, responsável pelo fornecimento do item acima descrito receberá o valor global total de R\$ ... (...);

#### DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Para esta contratação, a manutenção preventiva e corretiva consistirá nos serviços de mecânica, hidráulica, elétrica, funilaria, pintura, estofaria, tapeçaria, suspensão, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral, capotaria, solda e torno para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Luzerna.

3.1.1. Os serviços de **mecânica geral e eletricidade**, basicamente, consistirão de:

- g) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos e máquinas;
- h) Substituição de peças;
- i) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
- j) Testes de funcionamento e segurança;
- k) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
- l) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.

3.1.2. Os serviços de **suspensão, balanceamento, cambagem, alinhamento e/ou geometria**, compreendidos nos serviços de mecânica geral, basicamente consistirão de:

- e) Realizar a cambagem dos pneus (qualquer aro) utilizando ferramentas e processos adequados.
- f) Realizar o alinhamento através de ajuste dos ângulos das rodas, mantendo-a perpendiculares ao solo e paralelas entre si.
- g) Efetuar o balanceamento através de equipamentos, calculando com precisão o peso necessário com vistas a equilibrar o conjunto de pneus e rodas.



- h) Realizar o ajuste da posição das rodas na suspensão em determinados ângulos, para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir, evitando que os veículos puxem a direção para um dos lados e que haja desgastes irregulares ou prematuros dos pneus.

3.1.3. Os serviços de **funilaria e pintura**, basicamente, consistirão de:

- j) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos e máquinas;
- k) Reforma ou substituição de partes;
- l) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
- m) Testes de funcionamento e segurança;
- n) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeita a oxidação;
- o) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
- p) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
- q) Testes de secagem e resistência da pintura;
- r) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos e/ou máquinas pintados.

3.2. A manutenção prevista consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:

- c) Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
- d) Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

3.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer desconto mínimo de: o percentual proposto para os serviços; e o percentual proposto para as peças e acessórios originais/genuínos e/ou paralelos de 1ª linha, sobre o valor da lista catálogo de peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, compatível com a tabela tempária de referência, sob pena de desclassificação.

#### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A CONTRATADA deverá atender às especificações do Termo de Referência, Edital, Proposta, e na presente Ata, sendo que os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados em sua oficina, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e/ou entes conveniados.

4.2. A máquina e/ou veículo que serão submetidos à manutenção serão deslocados do Município de Luzerna até a oficina da CONTRATADA, **apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo responsável do Sistema de Gestão de Frotas**, sendo que a retirada pela CONTRATADA deverá ser no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2.1. Todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da empresa vencedora.

4.3. Para emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até **24 (vinte e quatro) horas**, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

4.4. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo ou do maquinário devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de **10 (dez) dias corridos**, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

4.5. Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

## **5. DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, máquinas e equipamentos de diversas marcas/modelos pertencentes à frota da Administração Municipal de Luzerna/SC e entes conveniados.

5.2. **O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas temporária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).**

5.3. **O prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos.**

5.3.1. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto da máquina ou veículo.

5.4. A CONTRATADA deverá, antes da execução dos serviços, emitir *check-list* dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

5.5. Os veículos e/ou máquinas que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

5.6. Quando da execução dos serviços em que envolvam o reparo de peças, as que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior.

## **6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:**

6.1. Para atendimento ao objeto desta licitação, as peças consistirão em:

- d) **Peças genuínas:** Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;
- e) **Peças originais:** Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
- f) **Peças paralelas:** Aquelas peças conhecidas também como genéricas. São peças de reposição, desenvolvidas por fabricantes diferentes dos que produzem as peças originais. Elas funcionam com a mesma qualidade que as originais ou genuínas.

6.2. Na contratação a CONTRATADA deverá conceder o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos e máquinas pesadas, objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

consumidor final da marca do veículo ou da máquina, para venda de peças genuínas/originais em conformidade com as tabelas das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior.

6.3. A CONTRATADA deverá dispor de tabela das montadoras com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

**6.4. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o percentual de desconto adjudicado.**

**6.4.1. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nas máquinas pesadas e nos veículos, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, desde que a CONTRATADA aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado para fornecimento de peças.**

**6.4.1.1. Caso a Administração Pública opte pela aplicação de peças paralelas (de 1ª linha) nos veículos e/ou nas máquinas pesadas, a Contratada deverá se sujeitar aos valores de mercado e às condições estabelecidas no subitem anterior.**

6.5. Nos casos de peças para as máquinas pesadas, a CONTRATADA deverá dispor da tabela de preços da concessionária da marca das máquinas que estão licitadas os preços.

6.5.1. Em hipótese nenhuma a Administração aceitará preços apresentados de tabela de preços que não seja a da concessionária da marca das máquinas que estão licitados os preços.

**6.6. A CONTRATADA deverá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, bem como deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo ou do maquinário.**

**6.7. O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização.**

6.8. As peças deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Luzerna.

6.9. No ato da prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.9.1. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

6.10. As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Luzerna e do fabricante do veículo.

6.11. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de frotas, na Nota Fiscal.

## **7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES:**



7.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de **06 (seis) meses ou 10.000 km**, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de **06 (seis) meses**; no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

**7.2. A CONTRATADA deverá:**

- a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos e máquinas discriminadas neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município;
- d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
- e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;
- f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- g) Entregar os veículos e as máquinas submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
- h) Entregar os veículos e as máquinas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- j) Devolver, no ato da saída da máquina ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- k) Disponibilizar serviço de “socorro” nos limites do Município de Luzerna - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção;
- l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos e máquinas do Município que necessitarem de reparos;
- m) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- o) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- p) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- q) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- r) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- s) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- t) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- u) Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- v) Entregar peças originais/genuínas ou paralelas de primeira linha e novos. Não serão aceitos materiais usados;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

w) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

x) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

y) Responsabilizar-se pela segurança das máquinas no transporte das mesmas, garantindo que qualquer dano causado à máquina ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

#### 7.3. O Município deverá:

c) Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;

d) Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor a Ordem de Serviço eletrônica.

7.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

### 8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

8.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 9. LOCAL DE EXECUÇÃO:

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o conserto no local onde a máquina ou o veículo estiver, na sua oficina ou ainda retirar o veículo ou a máquina do pátio da Prefeitura, independentemente de sua localização, observando-se as seguintes disposições:

9.1.1. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, estabelecimento localizado a uma distância viária **de até 7 (sete) quilômetros** do Pátio de Máquinas do Município, localizado na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC.

**9.1.2. Para empresas que estiverem localizadas a mais de 7 km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Luzerna, deverão providenciar a instalação de uma filial no município, ou responsabilizar-se pela retirada e devolução do veículo no Município às suas expensas.**

### 10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

*10.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

10.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da peça ou por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

10.3. O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

10.4. Caso os serviços e as peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

#### **10.6. Responsável pela fiscalização**

10.6.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

*Valcir Antonio Gotardo*

Fone: (49)3551-4700

10.6.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.6.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### **11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUZERNA E ENTES CONVENIADOS**

11.1. A relação de veículos e máquinas pesadas serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa de máquinas ou de veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

11.2. Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, adquirir novo veículo ou equipamento rodoviário durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com a CONTRATADA, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

11.3. A atual frota de veículos, equipamentos e máquinas pesadas do Município de Luzerna e dos entes conveniados pode ser conferida no documento anexo.

**11.3.1. O Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e a Polícia Civil poderão usufruir do objeto desta licitação caso assim for necessário, de acordo com os convênios firmados com cada ente.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES NA ATA**

2.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

2.2. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inc. II, do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município *deverá*:

2.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município *poderá*:

2.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

2.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. A alteração da Ata dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas Atas obedecidas ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os de mais requisitos desta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

4.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

4.1.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

4.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

4.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

4.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

4.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **5.1. Cabe ao Município:**

- a) A definição do objeto desta Licitação;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
- e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g) Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

##### **5.2. Cabe à CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto do presente Ata e do edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas nesta Ata e Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- e) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços e/ou materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- f) Entregar os serviços e/ou materiais nas condições estabelecidas na Ata e no Edital e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município da Ata;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- h) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Substituir os serviços e/ou produtos recusados pelo Setor competente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- j) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda d esta Ata;
- k) Atender a demanda do Município, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- l) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração resultante do ato de revisão;
- m) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- n) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas para a contratação;
- o) Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- p) A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** A inexecução parcial ou total do objeto da Ata e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei 10.520/2002, no Decreto 5.450/05, na Lei 8.666/93 e na Ata, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

**6.1.1.** Advertência;

**6.1.2.** Multa;

**6.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

**6.3.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**6.3.1.** A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**6.4.** O Município observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

6.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total da Ata, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

**6.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata por dia de mora na assinatura da Ata ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

6.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Ata no caso de inexecução parcial da contratação;

6.5.3. 30% (trinta por cento) do valor da Ata no caso de inexecução total da contratação.

**6.6. O caso de necessidade realização de novo serviço, troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.**

6.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

6.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.

6.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

6.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

6.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no edital ou na Ata;
- b) A CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar Ata decorrente do registro de preços;
- c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inc. XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

7.1.2. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

**7.4.** No caso da CONTRATADA não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

**7.5.** A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Ata e no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.6.** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

**7.7.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

**7.8.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**7.9.** A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7.10.** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que a CONTRATADA esteja temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

#### **CLÁUSULA OITAVA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**8.1.** A CONTRATADA da Ata estará obrigada, em função de solicitação do Município, fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

**8.2.** A supressão dos serviços e/ou produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Município, considerando-se o disposto no § 4.º do art. 15 da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1.** As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Município de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**Ação (s):**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

02.001.04.122.0200.2.202-Manutenção do Gabinete do Prefeito  
02.009.08.243.203.2.290 - Manutenção do Conselho Tutelar  
03.001.04.122.300.2.302 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
04.006.15.452.400.2.406 - Manutenção dos serviços na área urbana  
04.007.15.782.400.2.407 - Manutenção dos serviços na área rural  
05.001.10.301.500.2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica  
05.001.10.302.500.2.503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade  
05.001.10.304.500.2.505 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica  
06.001.08.244.601.2.603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
06.001.08.244.601.2.606 - Manutenção da Assistência Social  
07.001.12.365.701.2.709 - Manutenção da Educação – Infantil  
07.001.12.361.701.2.711 - Manutenção da Educação – Fundamental  
07.001.12.361.701.2.712 - Manutenção do Transporte Escolar - educação básica  
07.002.27.812.704.2.730 - Manutenção da Diretoria de Esportes  
08.001.20.606.801.2.802 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
08.001.20.601.801.2.803 - Manutenção do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada

**Modalidade de Aplicação (s):**

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

**Fonte (s):**

1.500.0000.00 - Recursos Ordinários

1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação

1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
- 10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

Luzerna/SC, .. de ... de 2023.

**JULIANO SCHNEIDER**

**Prefeito**

**CONTRATANTE**

...

**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: